

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2021/2024

PROJETO DE LEI N.º 008/2023.

Aos 10 (dez) de abril de 2023.

“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes, leva à apreciação da Câmara Municipal de Pedro Afonso o Projeto de Lei ora descrito:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado, com fundamento no art. 104 da Lei Orgânica do Município, a adquirir por compra um imóvel, pelo valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) que consta pertencer a Pedro Luiz Forgiarini objeto da matrícula n.º 283 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Afonso com os seguintes roteiros e confrontações.

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Latitude: 08°58'07,27"S , Longitude 48°10'30,97"W); Linha ideal; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°49'50" e 52,65 m até o vértice M-02, (Latitude: 08°58'07,55"S , Longitude 48°10'29,27"W); 185°57'53" e 10,01 m até o vértice M-03, (Latitude: 08°58'07,87"S , Longitude 48°10'29,30"W); 275°03'57" e 53,49 m até o vértice M-04, (Latitude: 08°58'07,73"S , Longitude 48°10'31,05"W); 9°44'54" e 14,43 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, perfazendo uma área total de 500,00 metros quadrados.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária 12.631.0005.1024, Elemento de despesas 4.4.90.61, Fonte 1.500.1001.00000.

Art.4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2021/2024

Mensagem ao Proj. de Lei 008/2023.

Aos 10 (dez) de abril de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

JOÃO CARLOS DA SILVA ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº. 008/2023, que autoriza aquisição de terreno no montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). A área que se pretende adquirir e destina-se à ampliação da Escola Municipal Jandevan.

Para melhor elucidar a localização, área do terreno e demais especificações, junta desenhos, plantas e avaliação do referido imóvel. Solicito que o projeto tenha tramitação em regime de urgência na forma disposta no artigo 104 da Lei Orgânica do Município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação. Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal